

**PROJETO DE LEI Nº 027/ 2023**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Lei Nº. 027/2023, oriundo do Poder Executivo.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 361, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO E O PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** O artigo 2º da lei nº 361/2022 que trata da Função e o Provimento do Cargo de Gestor (a) das escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Sanharó/PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A função de Gestor (a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Sanharó/PE será preenchida por professores (as) efetivos do Município com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na docência, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área de Educação, que atendam às seguintes condições:

I - Tenham cumprido estágio probatório;

II - Estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino, há pelo menos 03(três) anos;

III - Não tenham recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo administrativo-disciplinar, no período de dois anos que antecede o pleito;

IV - Não deixaram de prestar contas ao setor competente da Secretaria de Educação, respeitando-se os prazos previstos na legislação pertinente.

§ 1º Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor Escolar e Vice-Diretor em apenas uma escola.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sanharó, 07 de julho de 2023.

---

**Rodrigo José Galvão Didier**  
Presidente